



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Handwritten signature

LEI Nº 1.023

Autoriza a construção do Estádio Público Municipal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir o Estádio Público Municipal, em área doada a título de antecipação de áreas de equipamentos comunitários pela Mineração Morro Velho S/A, localizada no lugar denominado "Samuel de Paula", constante da cláusula terceira, item 3, do Convênio estabelecido com a Mineração Morro Velho S/A, medindo 41.679,00m² (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados), cujo documento deverá fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), a ser obtido com recursos de financiamento contraído com Órgão Financeiro do País, devendo o mesmo crédito especial vigorar até dezembro de 1982.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 17 de agosto de 1982.

Sebastião M. Vilela
Sebastião Manuel Vilela
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.